

DELIBERAÇÃO Nº 07/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 12001-582/2014

INTERESSADO: **Heloisa Cerri de Souza** - acadêmica do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura, período Integral, regime anual, do Centro de Ciências Biológicas - *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso

RELATOR: Soraya Saad Lopes

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

 Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

No vista

& W ZX

Aral

pt



A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica a estudante Heloisa Cerri de Souza que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 21 de maio de 2014, a estudante Heloisa Cerri de Souza formaliza, junto à Divisão Acadêmica do Campus, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 12001-582/2014.

2. DO MÉRITO

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD - Câmara de Graduação



Art. 4º. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência física;
- III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

Relata o parecer técnico da Diretoria de Acompanhamento Acadêmico anexado aos autos as fls. 24/30 que a situação da requerente é a que se encontra a seguir transcrita

Informação Preliminar - do currículo do Curso de Ciências Biológicas - CCB - CLM

O curso de Graduação em Ciências Biológicas — Bacharelado e Licenciatura foi oficialmente iniciado em 2000.

No caso em tela, o histórico escolar da requerente indica enquadramento em duas matrizes curriculares ao longo do curso, sendo:

MATRIZ DE INGRESSO (2009/1):

Válida para Ingressantes entre 2000/1 – 2009/1 (noturno-semestral):

Matriz Curricular do Curso constante dos processos de Autorização de Funcionamento,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Wainte

of My FK & Com of Ard

K



Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, sendo esse último autorizado pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 109/10 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 7032/2010, com as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas.

Modalidade: Bacharelado e Licenciatura.

Carga horária: 3.435 (três mil quatrocentas e trinta e cinco) horas/aula, e 2.862 (duas mil oitocentas e sessenta e duas) horas, para as duas modalidades.

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: semestral.

Número de vagas anuais: 80 (vagas), sendo 40 vagas por semestre.

Período de Integralização: mínimo 4 (Licenciatura) 4/5 (Bacharelado e Licenciatura) e máximo 6 (seis) anos.

MATRIZ DE TRANSPOSIÇÃO (2010):

Válida para Ingressantes a partir de 2010 (anual - integral): Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho Universitário Provisório da UENP, mediante Resolução nº. 08/2009 — CUP/UENP, sendo readequada no mesmo ano com efeito retroativo aos ingressantes de 2010 (Resolução 004/2010 — CEPE/UENP), com as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

Movivale

A MY &X

W COO AL AM

J. S.



Modalidade: Bacharelado e Licenciatura.

Carga horária: 4.225 (quatro mil duzentas e vinte e cinco) horas para a Licenciatura, e 3.680 (três mil seiscentas e oitenta) horas para o Bacharelado.

Turno de Funcionamento: integral.

Regime de Matrícula: anual.

Número de vagas anuais: 50 (vagas).

Período de Integralização: mínimo 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos.

Abaixo, seguem considerações a respeito da documentação anexa ao protocolo com vista a identificar eventual enquadramento da requerente em um ou mais casos previstos pelo Ato Executivo 09/2011, para fins de concessão de Dilação de Prazo.

a) Da justificativa

O requerimento da estudante apresenta somente uma justificativa para solicitação de Dilação de Prazo, sendo ela:

(I) Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado.

b) Da análise da documentação - fundamentação da justificativa

Consta do processo documentação comprobatória de transposição curricular, conforme cronologia abaixo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Wount

J M 2)

M COM DE AND

A J



Período Letivo	Situação	Ato	
		Autorizativo	
2009/1	Ingresso no curso semestral	Vestibular	
2009/2	Retenção no primeiro semestre por	- MI 102/2009 – Da	
	reprova em 03 (três) disciplinas. Curso	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	semestral noturno – não houve ingresso		
	no segundo semestre de 2009, assim,	r	
	não houve oferta regular do primeiro	1	
	semestre do curso no mês de agosto		
	correspondente. Consta do processo	- MI 94/2009 - Da	
	documentação emitida por diversas	Comissão Executiva do	
	esferas do Campus Luiz Meneghel que		
	comprova o atendimento aos discentes	do Campus CLM (fl. 14).	
	ingressantes do curso semestral em	(
	2009, cujo currículo passou a ser extinto	- Resolução nº 32/2009 -	
	gradativamente a partir do segundo	CLM (fl.13)	
	semestre de 2009. Tal atendimento	, ,	
	previa a oferta de disciplinas em		
	retenção de forma alternativa, visando o		
	não prejuízo dos estudantes.	j	
010	Transposição Curricular	- MI 05/09, datada de	
		09/02/2010, Colegiado de	
		Curso para o Conselho	
		Departamental (fl. 006);	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação



- Resolução nº 15/2010 - CLM (fl. 005).			- Resolução nº 15/2010 - CLM (fl. 005).
---	--	--	---

Para fins de esclarecimentos, segue transcrita abaixo a proposta para atendimento dos estudantes matriculados em semestres extintos do curso semestral, constante das folhas 05 e 06 do processo:

Tendo em vista a implantação do novo curso de Ciências Biológicas, anual e integral, que se iniciará em março de 2010, propõe-se, para resolver a situação destes alunos, que os mesmos possam optar por uma das seguintes alternativas:

- serem matriculados no primeiro ano do novo curso de Ciências Biológicas da UENP, Campus Luiz Meneghel Bandeirantes, integral e anual, podendo obter aproveitamento de estudos das disciplinas em que foram aprovados;
- serem transferidos para os outros cursos de Ciências Biológicas da UENP, noturnos, oferecidos nos Campi de Jacarezinho e Cornélio Procópio caso haja incompatibilidade de horário para realizar o curso noturno.

Assim, depois de esgotadas as formas de atendimento aos estudantes, de modo a mantê-los enquadrados na matriz curricular de origem, em processo de extinção, foi apresentada a proposta de Transposição Curricular aos discentes nos termos acima descritos.

Os alunos que optaram pela transposição curricular foram matriculados regularmente na 1ª série do curso em regime anual a partir de 2010, solicitando aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com aprovação nos dois primeiros semestres do regime semestral. A requerente enquadra-se nesse caso.

M

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Dainte.

ANY ZX ROW And



c) Do Histórico Escolar

A contar do ingresso no curso, a requerente obteve o seguinte desempenho:

Período	Disciplinas	Disciplinas	Situação
	cursadas	Reprovadas	Situação
	Cuisadas	-	
	<u> </u>	N (nota) F (falta)	
2009/1	6	3 (N)	
2009/2	8	5 (N)	Obteve autorização para matricular-se regularmente no 2º semestre do curso, cursando as disciplinas de retenção em regime de dependência e contra-turno (fls. 11-13). Obteve reprova em 5 disciplinas.
2010	7	2 (N)	Aceitou a transposição curricular. Obteve aproveitamento de estudos de 3 (três) disciplinas cursadas anteriormente com aprovação. Por essa razão, cursou apenas 7 (sete) das 10 (dez) disciplinas previstas para a 1ª série do curso anual.
2011	12	7 (N)	
2012	7	3 (N) – pela 2° vez	Regime de retenção. Cursou 7 disciplinas e reprovou novamente em 3.
2013	3	2 (N) – pela 3 ^a vez	Regime de Retenção. Cursou 3 disciplinas e reprovou novamente em 2.
2014	13	EM CURSO	Como no ano anterior cursou disciplinas em regime de retenção, obtendo reprova por nota em duas disciplinas, matriculou-se regularmente no ano letivo de 2014 cursando-as em regime de dependência, conforme Resolução 023/2012 – CEPE/UENP.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – Câmara de Graduação

Doingte.

a my

3. ×

of for per and g

M



Vale esclarecer que a requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar, de modo que o desempenho da requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

Síntese do caso

O processo de transposição curricular garante ao estudante a matrícula regular no currículo em oferta pela IES, com aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas anteriormente com aprovação, entretanto, não reinicia a contagem para o período máximo de integralização do curso, devendo o estudante respeitar o prazo estabelecido no Projeto Pedagógico de ingresso na IES, nesse caso, o prazo máximo de 6 (seis) anos, a contar do primeiro semestre letivo de 2009.

A requerente atualmente está cursando disciplinas da 3ª série do curso anual, totalizando 13 (treze) disciplinas, sendo 02 (duas) em regime de dependência.

A requerente necessita concluir as pendências acima e, ainda, a 4ª série regular do curso.

Caso obtenha aprovação em todos os componentes estabelecidos para a série em curso, a estudante necessitará, ainda, cursar com aprovação a 4ª série em 2015, quando já expirado o período máximo para integralização curricular, nos termos do Projeto Pedagógico de ingresso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD - Câmara de Graduação



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÃMARA DE GRADUAÇÃO

II - VOTO DA RELATORA

Pelo que se vê dos autos, ou seja, do cotejo entre os fatos e as normas aplicáveis ao contexto em análise, ou seja, pelas condições estabelecidas pelo inciso III, do artigo 4º do Ato Executivo supracitado, tendo ocorrido variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado, o parecer desta Relatoria é pelo deferimento do pedido.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Soraya Saad Lopes

Membro Relator da Câmara de Graduação

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Marivete Bassetto de Quadros

- 10 -

Presidente da Câmara de Graduação